



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

DECRETO N.º 118/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

17.512.0018.2.051 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas ----- R\$ 10.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas-----R\$ 4.000,00

Órgão: 15 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

(50) 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas Decorrentes de Op.

entre Órgãos----- R\$ 20.000,00

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas----- R\$ 10.000,00

10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas-----R\$ 3.000,00


Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, por conta de Recursos Ordinários na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de junho de 2019.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

